



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.545/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A FINALIDADE ESPECÍFICA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PADRÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, área de terreno público situado na Avenida Maria das Dores Pimentel, Rodovia ES-484, no Bairro João Marcelino de Freitas, nesta Cidade, com área total de 2.110,86 m² (dois mil, cento e dez metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), a ser destacada de imóvel inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José do Calçado – ES, no Livro nº 2P, Matrícula nº 4080, folhas 298, de acordo com a planta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A doação tem por finalidade específica promover a construção de Unidade Padrão da Polícia Militar no Município de São José do Calçado, estando o donatário de

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de form.
digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327
4715
Dados: 2025.06.26
15:22:22 -03'00"

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicada em 26/06/25
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.080/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

vender, ceder, doar ou transferir o bem imóvel a qualquer título, bem como dar-lhe destinação diversa à prevista nesta Lei.

Art. 3º. A doação subordina-se ao encargo da edificação de prédio no imóvel doado, a ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir do registro de escritura pública da doação.

Art. 4º. O descumprimento do disposto no artigo 3º desta Lei importará na reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal, com todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas ou em andamento, sem direito à retenção e a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do donatário e a correta destinação do bem doado, bem como o cumprimento do encargo imposto.

Art. 6º. O imóvel doado deverá ser desmembrado da matrícula imobiliária municipal, devendo a donatária proceder, junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Calçado – ES, a imediata lavratura da escritura de doação do bem, que deve ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, no caso de descumprimento do encargo da doação, conforme previsto nesta Lei.

Art. 7º. Toda e qualquer despesa de natureza civil, administrativa e tributária decorrente da doação do imóvel correrá por conta do donatário.

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732747
15
Dados: 2025.06.26
15:22:39 -03'00'

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 26/06/25
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.080/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.789/2013, a Lei Municipal n. 2.432/2023 e Lei Municipal n. 2.462/2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

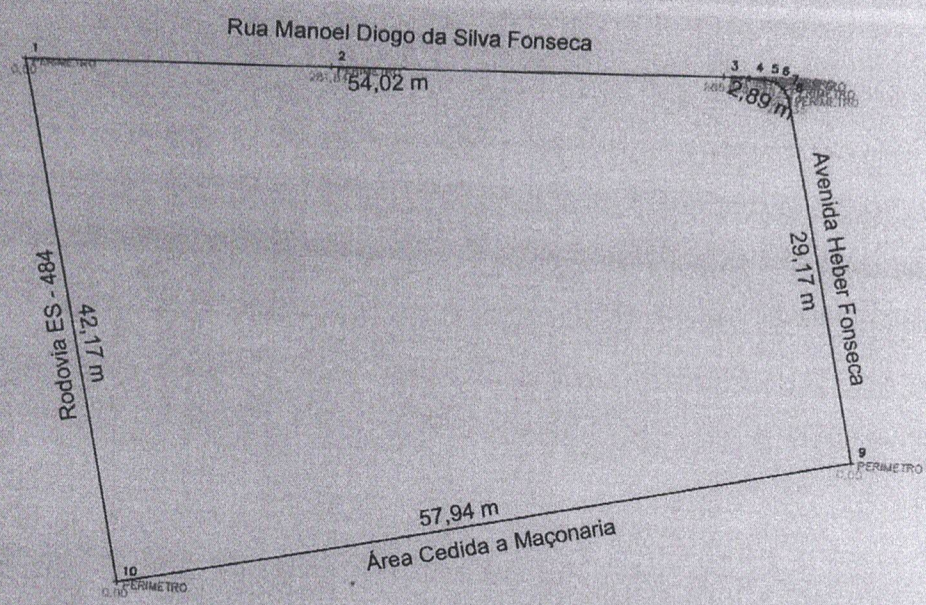
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.06.26 15:23:29 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em
[Assinatura]
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.030/25



PLANTA TOPOGRAFICA GEORREFERENCIADA

Imóvel: Área destinada ao Pelotão da Polícia Militar		Planta de Situação (Sem Escala): 	
Município/Localidade Bairro João Marcelino de Freitas São José do Calçado-ES			
Data: 27/02/2023	Escala: 1/550		
Área: 2.110,86 m²	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: Datum Sirgas 2000	Sistema Projeção: UTM - Fuso 24S		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: MARCO ANTONIO TORRES MATTA Engenheiro Civil REA/MG - 24012/D		Detentor:	

A4 = (210 x 297)